Processo n.: @REC 22/00492620
Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 287/2022, exarado no Processo n. @RLA-17/00065731
Interessada: Prefeitura Municipal de Florianópolis
Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 33/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao presente Recurso de Reexame, mantendo-se na íntegra o Acórdão n. 287/2022, proferido nos autos do Processo n. @RLA-17/00065731.

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Florianópolis, às Sras. Crisley Girona Voltolini e Katherine Schreiner e à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM.

Ata n.: 4/2024
Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC